

Autoriza a abertura de
crédito de Cr\$ 1.500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para fazer face às despesas, no presente exercício, com a reforma da rede de distribuição de luz e energia elétrica desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas tôdas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 30 de JUNHO DE 1959,
70ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.



Nabor Wanderley da Nóbrega
PREFEITO



Francisco Soares de Sá
SECRETÁRIO